CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAICÓS PIAUÍ, CNPJ nº 07.450.927/0001-72, situado na Rua Des. João Mota, s/n - Centro, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. João Bosco Evangelista Lima, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADA

GL PUBLICIDADE LTDA. (STUDIO SOM PUBLICIDADE), CNPJ sob o nº 19.377.018/0001-35, com sede Av. Anísio da Luz, n° 1359 A, Bairro Ipueiras, Picos Piauí - PI, representada neste ato pelo Sr. GELFRAN SANTOS ALVES DE MOURA, portador do CPF n° 020.998.523-24 e cédula de identidade RG nº 5.038.241 SSP-SP, residente na cidade de PicosPI na Av. Anísio da Luz, 1359 , Bairro Ipueiras, CEP: 64.604-090, Picos Piauí - PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM:

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e tem como origem a Tomada de Preço n 003/2022, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa para Para serviços de divulgação das ações da Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí, nos termos da Tomada dePreço nº.003/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Pelos veículos objetos deste contrato, referentes aos serviços, o município contratante pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 35.982,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais)** conforme condiçõesestabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos fornecimentos dos serviços à Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí, à medida que estes forem fornecidos, através

Scanned with CamScanner

de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

Informamos que as despesas ocorrerão com recursos provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí, para execução no ano de 2022, pelos RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO:

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) de inadimplemento;
b) desobediência à Cláusula Sexta;
c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA:

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO:

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Jaicós - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital da Tomada de Preço nº 002/2022, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Jaicós Piauí, 22 de abril de 2022.

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAICÓS PIAUÍ
João Bosco Evangelista Lima – Presidente
CONTRATANTE

GL PUBLICIDADE LTDA (STUDIO SOM PUBLICIDADE)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Scanned with CamScanner